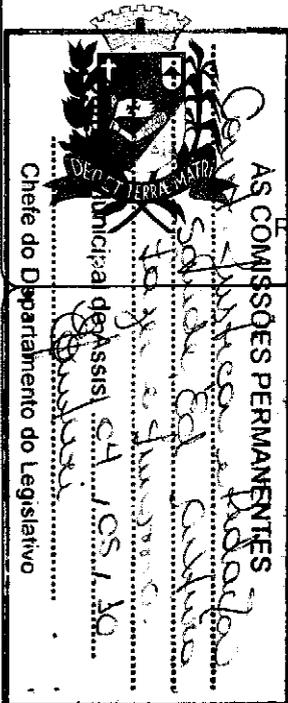


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



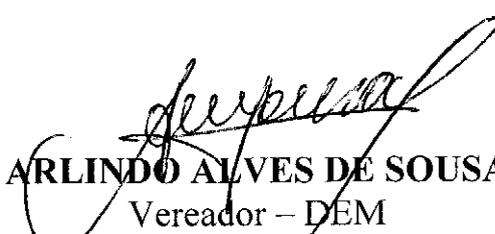
## PROJETO DE LEI N° 46/2010

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO BURALI  
À RUA PROJETADA 17, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
“PARK RESIDENCIAL COLINAS”

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A Rua Projetada 17, localizada no Loteamento “Park Residencial Colinas”, passa a denominar-se **Rua “Francisco Burali”**.
- Art. 2º** - A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE MAIO DE 2010.**

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Vereador – DEM



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos, como designação da Rua Projetada 17, localizada no Loteamento "Park Residencial Colinas", como **Rua Francisco Burali**, temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Filho do Senhor Lourenço Burali e da Senhora Carolina Francini Burali, nasceu no dia 01 de outubro do ano de 1898, na cidade de Lençóis Paulista e faleceu no dia 07 de setembro do ano de 1973, em Assis.

Filho de italianos, que chegaram ao Brasil para o ciclo do café. Ficou órfão de pai aos 8 (oito) anos e sua mãe, Carolina, o criou junto com mais cinco irmãos.

Casou-se com a Senhora Rosa Quiesi Burali, no ano de 1921, na cidade de Macatuba, antiga Bocaiuva. Tiveram os filhos: Amélia Burali, Elvira Burali, José Burali e Durvalino Burali.

Em meados dos anos 30 vieram morar na Água do Cervo, Município de Assis, onde adquiriram bens e compraram a Chácara Burali, onde tinham mais ou menos uns três pés de café.

Adquiriu a Chácara (Sítio) no ano de 1937 com 37 alqueires.

Era muito querido na comunidade, tendo sido padrinho de muitos assisenses. Foi compadre de alguns citados a seguir: Francisco Benetati, Victor Belo, Sebastião Timóteo, Agostin Alevado e Olímpio de Oliveira.

Teve alguns amigos na cidade também, como Pedro Corradi e José Tarifa.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Senhor Francisco Burali, por sua valorosa contribuição ao progresso de nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE MAIO DE 2010**

  
**ARLINDO ALVES DE SOUSA**  
Vereador – DEM



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 46/2010**  
**PARECER Nº. 58/2010**

“Dispõe sobre a denominação de Rua FRANCISCO BURALI à Rua Projetada 17, localizada no Loteamento “Park Residencial Colinas”

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador ARLINDO ALVES DE SOUSA, o qual dá denominação à rua conhecida como Rua Projetada “17”, no Loteamento Park Residencial Colinas” passando a denominar-se Rua “Francisco Burali”

Cumpra apenas considerar que a iniciativa do projeto é concorrente e atende os ditames legais disposto no artigo 275, § 1º e 2º da LOMA e estando a denominação justificada no disposto na exposição de motivos do projeto.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 05 de maio de 2010.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico